



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

LEI Nº 2.214/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR VALORES À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Descanso/SC, CNPJ nº 02.257.363/0001-32, mediante convênio, o valor de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), para custeio da Campanha de Prêmios “AMOR QUE VALE PRÊMIOS” (Lei 2.013, de 06 de dezembro de 2018), como forma de incrementar a economia do Município e, conseqüentemente, melhorar a sua receita com o resultado do movimento econômico gerado pela iniciativa.

Art. 2º Os recursos ora autorizados serão repassados pelo Município em parcela única.

Art. 3º O prazo para a prestação de contas será até o dia 31 do mês de março do ano de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

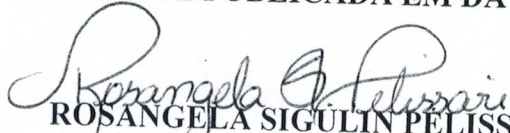
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte/ SC, 07 de junho de 2022.


JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.


ROSÂNGELA SIGULIN PÉLISSARI
Secretária de Administração